

PORTARIA JUCERJA N.º 737

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008.

**CANCELAMENTO DA MATRÍCULA
DE TRADUDORA PÚBLICA.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 23 e 42 da Lei n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e Decreto Federal n.º 13.609, de 21 de outubro de 1943, que regulamenta a profissão de Tradutor Público, combinados com a Instrução Normativa - DNRC n.º 84, de 29 de fevereiro de 2000, publicada no DOU de 01 de março de 2000.

R E S O L V E :

Art. 1.º - O cancelamento da matrícula n.º 117, de 22 de agosto de 1983, por FALECIMENTO da Tradutora Pública e Intérprete Comercial ALZIRA SOARES DA ROCHA, no idioma INGLÊS, devido o deferimento de 20 de fevereiro de 2008, por Decisão Singular da JUCERJA no processo n.º 00-2008/017404-3 de 7 de fevereiro de 2008, arquivado como “Documento de Tradutor” n.º 4440, em 20 de fevereiro de 2008.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2008.

CARLOS DE LA ROCQUE
Presidente
JUCERJA